



# Diário Oficial Eletrônico

PODER LEGISLATIVO DO MATO GROSSO DO SUL

ANO VI – Nº 1022

CAMPO GRANDE – MS, SEXTA-FEIRA 12 DE AGOSTO DE 2016

7 PÁGINAS

## MESA DIRETORA ALMS

Presidente: Deputado **JUNIOR MOCHI**

1º Secretário: Deputado **ZÉ TEIXEIRA**

1º Vice-Presidente: Deputado **ONEVAN DE MATOS**

2º Secretário: Deputado **CABO ALMI**

2º Vice-Presidente: Deputada **GRAZIELLE MACHADO**

3º Secretário: Deputado **FELIPE ORRO**

3º Vice-Presidente: Deputada **MARA CASEIRO**

### DEPUTADOS – 10ª LEGISLATURA

Deputado *Amarildo Cruz* – PT  
Deputado *Angelo Guerreiro* – PSDB  
Deputada *Antonieta Amorim* – PMDB  
Deputado *Beto Pereira* – PSDB  
Deputado *Cabo Almi* – PT  
Deputado *Coronel David* – PSC  
Deputado *Eduardo Rocha* – PMDB  
Deputado *Felipe Orro* – PSDB  
Deputado *Flávio Kayatt* – PSDB  
Deputado *George Takimoto* – PDT  
Deputada *Grazielle Machado* – PR  
Deputado *João Grandão* – PT  
Deputado *Junior Mochi* – PMDB  
Deputado *Lídio Lopes* – PEN  
Deputada *Mara Caseiro* – PSDB  
Deputado *Marcio Fernandes* – PMDB  
Deputado *Marquinhos Trad* – PSD  
Deputado *Maurício Picarelli* – PSDB  
Deputado *Onevan de Matos* – PSDB  
Deputado *Paulo Corrêa* – PR  
Deputado *Pedro Kemp* – PT  
Deputado *Professor Rinaldo* – PSDB  
Deputado *Renato Câmara* – PMDB  
Deputado *Zé Teixeira* – DEM

### ESTRUTURA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA ATO Nº 017/2011 - MESA DIRETORA

Órgão Deliberativo – Plenário  
Órgão de Direção – Mesa Diretora  
Assessoramento Técnico Especializado – Comissões Técnicas  
Órgão de Representação Partidária – Gabinete das Lideranças  
Assessoria Especial – Assessoria de Bancada

Presidência  
1ª Secretaria  
Consultoria Técnica Jurídica  
Diretoria Geral Legislativa  
Diretoria Geral de Adm. De Serviços, Patrimônio e Material  
Diretoria Geral de Finanças e Orçamentação  
Diretoria Geral de Recursos Humanos

Diretoria de Controle Interno  
Diretoria de Informática e Sistemas Legislativo  
Diretoria de Relações Institucionais e Projetos Especiais  
Diretoria de Divulgação, Rádio e TV/AL  
Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas  
Diretoria de Segurança e Informação  
Diretoria de Comunicação Social

Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet

### SUMÁRIO

Sessão Plenária .....	03
Atos Administrativos .....	05

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Nº 001/2016-MD

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63, inciso II, da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 30, inciso II, letra "d", da Resolução nº 65 de 17 de dezembro de 2008 - Regimento Interno;

**RESOLVE:**

Tornar publica a lista nominal dos segurados que não realizaram o Censo Cadastral Previdenciário e os **CONVOCA** para, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, a comparecer na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para proceder à regularização da situação cadastral, nos termos do DECRETO Nº14.427, de 21 de março de 2016, e da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEGOV/SAD/AGEPREV nº 1, de 21 de março de 2016, e ATO Nº 161/2016 – MESA DIRETORA publicado DO AL/MS de 14 de junho de 2016.

Sendo o convocado EFETIVO APOSENTADO ou PENSIONISTA, deverá comparecer na DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS, localizada na Av. Desembargador José Nunes da Cunha S/N, Bloco 09, Parque dos Poderes, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, munidos de todos os documentos exigidos na RESOLUÇÃO CONJUNTA SEGOV/SAD/AGEPREV Nº 1, de 21 de março de 2016, e ATO Nº 161/2016 – MESA DIRETORA publicado DO AL/MS de 14 de junho de 2016.

Para maiores informações, o servidor EFETIVO APOSENTADO ou PENSIONISTA, poderá entrar em contato com a Diretoria Geral de Recursos Humanos, pelos telefones (67) 3389-6367 e (67) 3389-6368.

**Findo o prazo estipulado neste Edital, sem o devido comparecimento, a remuneração ou o provento do segurado será bloqueado.**

Palácio Guaicurus, 11 de agosto de 2016.

Deputado **JUNIOR MOCHI**  
PresidenteDeputado **ZÉ TEIXEIRA**  
1º SecretárioDeputado **CABO ALMI**  
2º Secretário

<b>RELATORIO DE FALTOSOS NO CENSO/AL/MS/2016</b>		
<b>Nome</b>	<b>Matricula</b>	<b>Situação</b>
ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS	0028	APOSENTADO
APARECIDA LOPES NOGUEIRA DE SOUZA	2124	APOSENTADO
JOÃO CHAGAS DE OLIVEIRA FILHO	0359	APOSENTADO
TAHIR RODOVALHO MACIEL DORILEO	0333	APOSENTADO
CLAUDIO PEREIRA SANTOS	4312	EFETIVO
REGINALDO MARCOS DE ALMEIDA	2699	EFETIVO
TATIANA CÂMARA RASLAN	1693	EFETIVO
GILDA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS	6454	PENSIONISTA

## 1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA

**MATÉRIA APRECIADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA  
11/08/2016****DISCUSSÃO ÚNICA**

1-Projeto de Resolução Nº 031/16  
Processo Nº 245/16

**MESA DIRETORA** – Concede Licença ao Deputado Renato Câmara.

**APROVADO. AO EXPEDIENTE.**

2-Projeto de Resolução Nº 025/16  
Processo Nº 173/16

**Deputada MARA CASEIRO** – Concede Título Honorífico de Cidadã Sul-mato-grossense

**APROVADO. AO EXPEDIENTE.**

**2ª DISCUSSÃO**

1-Projeto de Lei Nº 066/16  
Processo Nº 096/16

**Deputado CABO ALMI** – Dispõe sobre o reconhecimento dos direitos das pessoas portadoras de doença renal crônica e/ou transplantados, e dá outras providências.

**APROVADO EM 2ª. VAI À REDAÇÃO FINAL.**

2-Projeto de Lei Nº 069/16  
Processo Nº 099/16

**Deputada GRAZIELLE MACHADO** – Dispõe sobre o reconhecimento da profissão do Condutor de Ambulância no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelece a Lei Federal 12.998/14.

**APROVADO. AO EXPEDIENTE.**

3-Projeto de Resolução Nº 027/16  
Processo Nº 200/16

**Deputado JOÃO GRANDÃO** – Altera anexo de dispositivos do Anexo da Resolução nº 65/08 – Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

**APROVADO. AO EXPEDIENTE.**

**1ª DISCUSSÃO**

1-Projeto de Lei Complementar Nº 002/16  
Processo Nº 083/16

**PODER EXECUTIVO/ MENS/ GABGOV/ MS/ Nº 25/2016** – Regulamenta o dispositivo no § 2º do art. 82 da Constituição Estadual; dispõe sobre a estrutura, a organização e as atribuições da Controladoria-Geral do Estado, e sobre a organização da Carreira Auditoria, integrante do Grupo ocupacional Auditoria, do Plano de Cargos, Emprego e Carreiras do Poder Executivo do Estado, e dá outras providências.

**RETIRADO DE PAUTA.**

2-Projeto de Emenda Constitucional Nº 005/16  
Processo Nº 226/16

**PODER EXECUTIVO/ MENS/ GABGOV/ MS/ Nº 79/2016** – Acrescenta o art. 112-A à Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul.  
**APROVADO EM 1ª. VAI À 2ª**

(068)

**PAUTA ATÉ 18/08/2016  
(Art. 188 do RIAL)****1ª DISCUSSÃO**

1-Projeto de Lei Nº 156/16  
Processo Nº 248/16

**Deputado MARQUINHOS TRAD** – Cria o Programa Estadual de Atenção aos Portadores de Doenças Graves e Crônicas no Estado de Mato Grosso do Sul.

**PAUTA ATÉ 17/08/2016  
(Art. 193 do RIAL)****2ª DISCUSSÃO**

1-Projeto de Lei Nº 130/16  
Processo Nº 201/16

**PODER EXECUTIVO/ MENS/ GABGOV/ MS/ Nº 57/2016** – Altera a redação de dispositivos da Lei nº 1.963, de 11 de junho de 1999, que cria o Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDERSUL, e dá outras providências.

2-Projeto de Lei Nº 146/16  
Processo Nº 229/16

**PODER JUDICIÁRIO/ MS/ OFÍCIO/ Nº 168.0.073.0046/ 2016** – Regulamenta a Emenda Constitucional que acrescenta o art. 112-A à Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul; promove a elevação de comarcas à categoria de segunda entrância; altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 1.511, de 05 de julho de 1994; e dá outras providências.

3-Projeto de Lei Nº 147/16  
Processo Nº 230/16

**PODER JUDICIÁRIO/ MS/ OFÍCIO/ Nº 168.0.073.0048/ 2016** – Cria Vara Judicial na estrutura do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul e promove alterações na Lei nº 1.511, de 05 de julho de 1994.

4-Projeto de Lei Nº 149/16  
Processo Nº 239/16

**PODER JUDICIÁRIO/ MS/ OFÍCIO/ Nº 168.0.073.0056/ 2016** – Cria cargos de desembargador a compor a estrutura de pessoal da magistratura do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul e modifica dispositivos da Lei nº 1.511, de 5 julho de 1994.

5-Projeto de Lei Nº 150/16

Processo Nº 240/16

**DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL/ OF/ GAB/ DPGE/ Nº 520/ 2016** – Dispõe sobre a revisão do vencimento-base dos servidores do Quadro Pessoal dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

**PAUTA ATÉ 17/08/2016  
(Art. 188 do RIAL)**

**1ª DISCUSSÃO**

1-Projeto de Lei Nº 154/16  
Processo Nº 246/16

**PODER EXECUTIVO/ MENS/ GABGOV/ MS/ Nº 81/ 2016** – Autoriza o Poder Executivo Estadual a doar com encargo, ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul, os imóveis que especifica, e dá outras providências.

2-Projeto de Lei Nº 155/16  
Processo Nº 247/16

**Deputado MARCIO FERNANDES** – Institui o Programa Estadual de incentivo ao Jovem Empreendedor, a ser desenvolvido em escolas públicas e privadas, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

**PAUTA ATÉ 16/08/2016  
(Art. 188 do RIAL)**

**DISCUSSÃO ÚNICA**

1-Projeto de Lei Nº 153/16  
Processo Nº 244/16

**Deputado FELIPE ORRO** – Declara de utilidade pública estadual a Colônia de Pescadores Artesanal de Aquidauana/MS-Z-07, com sede e foro no Município de Aquidauana/MS.

**PAUTA ATÉ 16/08/2016  
(Art. 193 do RIAL)**

**2ª DISCUSSÃO**

1-Projeto de Lei Nº 117/16  
Processo Nº 180/16

**Deputado JUNIOR MOCHI** – Altera a redação e acrescenta dispositivo à Lei nº 3.953, de 11 de agosto de 2010, que dispõe sobre o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, por pessoas jurídicas titulares de benefícios ou incentivos fiscais, no Estado de Mato Grosso do Sul, na forma que especifica.

**PAUTA ATÉ 16/08/2016  
(Art. 188 do RIAL)**

**1ª DISCUSSÃO**

1-Projeto de Lei Nº 152/16  
Processo Nº 243/16

**MESA DIRETORA (2015- 2016)** – Disciplina o uso dos termos cartório e cartório extrajudicial, no âmbito do Estado

de Mato Grosso do Sul.

2-Projeto de Lei Nº 151/16  
Processo Nº 242/16

**Deputado FELIPE ORRO** – Altera a redação do *caput* do art. 1º da Lei Estadual nº 4.823, de 10 de março de 2016, que obriga a concessionárias do serviços público de energia elétrica a disponibilizarem em seus sites o valor mensal repassado às Prefeituras Municipais a título de Iluminação Pública (CIP ou COSIP).

Autor: Deputado Marquinhos Trad  
Projeto de Lei nº 156/2016  
Processo nº 248/2016

**cria o Programa Estadual de Atenção aos Portadores de Doenças Graves e Crônicas no Estado do Mato Grosso do Sul**

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da saúde pública do Estado do Mato Grosso do Sul, o Programa Estadual de Atenção aos Portadores de Doenças Graves e Crônicas no Estado Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A Atenção aos Portadores de Doenças Graves e Crônicas no Estado do Mato Grosso do Sul está orientada ao cuidado para com as pessoas que enfrentam sofrimentos com o avançar de suas doenças crônicas, comumente abandonadas no modelo assistencial preponderante em nosso País.

Art. 2º. Considera-se Atenção aos Portadores de Doenças Graves e Crônicas no Estado do Mato Grosso do Sul os cuidados que podem e devem ser oferecidos o mais cedo possível no curso de qualquer doença crônica potencialmente fatal, com o objetivo de garantir uma abordagem que melhore a qualidade de vida de pacientes e de suas famílias, na presença de problemas associados a doenças que ameaçam a vida, mediante prevenção e detecção precoce e tratamento de dor ou outros problemas físicos, psicológicos e sociais.

Art. 3º. A Atenção aos Portadores de Doenças Graves e Crônicas no Estado do Mato Grosso do Sul regem-se pelos seguintes princípios:

- I - Resguardar o direito natural à dignidade durante toda a vida;
- II - Promover o alívio da dor e de outros sintomas estressantes;
- III - Reafirmar a vida e abordar a morte como um processo natural;
- IV - Proporcionar um sistema de suporte que auxilie o paciente a viver tão ativamente quanto for possível;
- V - Auxiliar a família e os entes queridos a sentirem-se amparados durante todo o processo da doença;

Parágrafo único. A equipe profissional de Atenção aos Portadores de Doenças Graves e Crônicas será multidisciplinar, formada por técnicos especialistas das profissões da área de saúde, relacionadas ao caso específico, e cujas dedicações se quantificarão em função das necessidades concretas de atenção.

Art. 4º. A Atenção aos Portadores de Doenças Graves e

Crônicas no Estado do Mato Grosso do Sul devem ser iniciados o mais precocemente possível, junto a outras medidas de prolongamento de vida como a quimioterapia, radioterapia, cirurgia, tratamento antirretroviral, drogas modificadoras do percurso da doença, etc, e incluir todas as investigações necessárias para melhor compreensão e manejo dos sintomas.

Art. 5º. O Programa Estadual de Atenção aos Portadores de Doenças Graves e Crônicas no Estado do Mato Grosso do Sul poderá firmar convênios para a criação de uma rede nos municípios que assim desejarem.

Parágrafo Único. Os municípios com menos de 30 (trinta) mil habitantes contarão com centro de referência de Atenção aos Portadores de Doenças Graves e Crônicas no Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dep. Júlio Maia, 11 de agosto de 2016.

Marquinhos Trad  
Deputado Estadual - PSD

### 3ª PARTE - ATOS ADMINISTRATIVOS

#### RESOLUÇÃO Nº 31 /16

Altera a redação de dispositivos do Anexo da Resolução n. 65/08 - Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Plenário

**RESOLVE:**

Art. 1º Os dispositivos, abaixo indicados do Anexo da Resolução nº 65/08 - Regimento Interno, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 233 .....

.....

b) de Lei orçamentária, que incumbe à Comissão de Finanças e Orçamento.

....."(NR)

"Art. 332.....

.....

§ 3º Recebido o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, será a proposta encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento para que, no prazo de dez dias, se manifeste quanto ao mérito da proposição e das emendas." (NR)

"Art. 333. Para maior facilidade de estudo da matéria, poderá a Comissão de Finanças e Orçamento dividir

a proposta por partes, cabendo, neste caso, a cada Relator designado, apreciar uma das partes e, ao Relator Geral, elaborar o parecer conjunto." (NR)

"Art. 336. Se for aprovada qualquer emenda, a proposta retornará à Comissão de Finanças e Orçamento para, dentro de dois dias, proceder ao competente entrosamento.

....."(NR)

"Art. 337. Encerrado o prazo previsto no parágrafo único do artigo anterior, voltará a proposta às comissões de Constituição, Justiça e Redação e, de Finanças e Orçamento, para, dentro de quarenta e oito horas a primeira, e de três dias a segunda, pronunciarem-se sobre as emendas. Findo esses prazos, retornará o projeto à Ordem do Dia, para segunda discussão e votação.

....."(NR)

"Art. 338. Encerrada a votação, será a proposta encaminhada novamente à Comissão de Finanças e Orçamento, para elaborar a redação final, no prazo máximo de cinco dias, que após, será incluída na Ordem do Dia.

Parágrafo único. Se forem apresentadas emendas, serão estas votadas em primeiro lugar, após parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, que deverá ser proferido na mesma Sessão. Aprovada qualquer emenda, será a proposta encaminhada à mesma comissão para novo parecer de redação, em vinte e quatro horas." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de agosto de 2016

Deputado JUNIOR MOCHI  
Presidente

Deputado ZÉ TEIXEIRA  
1º Secretário

Deputado CABO ALMI  
2º Secretário

#### RESOLUÇÃO 32/16

Concede Título Honorífico de Cidadã Sul-mato-grossense a Senhora Alaíde de Sá Bezerra Pereira.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Plenário

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Sul-mato-grossense a Senhora Alaíde de Sá Bezerra Pereira.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de agosto 2016

Deputado JUNIOR MOCHI  
Presidente

Deputado ZÉ TEIXEIRA  
1º Secretário

Deputado CABO ALMI  
2º Secretário

**RESOLUÇÃO 33 / 16**

*Concede licença ao Deputado Renato Câmara.*

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 81, V, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art.1º Fica concedida licença ao Deputado Renato Câmara, para tratar de assuntos de interesse particular, no período de 10/08/2016 a 25/08/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de agosto de 2016

Deputado JUNIOR MOCHI  
Presidente

Deputado ZÉ TEIXEIRA  
1º Secretário

Deputado CABO ALMI  
2º Secretário

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE  
M A T O G R O S S O D O S U L**



**Considerando o imperativo de modernização do Poder Legislativo, melhor atender o interesse público e a imprescindível busca pela excelência e transparência na prestação dos serviços públicos, colocado a disposição da população, através da RESOLUÇÃO 29/11 de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 7.989 de 14 de julho de 2011, foi instituído o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa.**